



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 9982024
(relativo ao Processo 177092024)
Código de validação: 964BF1AADF

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Senhora Diretora,

Em atenção ao [DESPACHO-SEAF - 41462024](#) , que recomendou a tomada de providências apontadas no [PTC-ACI - 13442024](#) a Assessoria Técnica da Administração, para este processo licitatório de Toners, informamos que:

Item 2. Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21).

O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA. **Conforme consta justificativa no subitem 2.3 do Termo de Referência.**

Item 3. Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (Art. 170, parágrafo único do AR 10/2023 – GPGJ).

O documento pode ser dispensável, tendo em vista o contido no Art. 86, 1º da Lei nº 14.133/2021: “[...] 1º *O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for único contratante*”. **A justificativa para tal dispensa está presente no item 2.4 do Termo de Referência.**

Item 5. A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de contratações encontra resguardo no Item 4, do Estudo Técnico Preliminar “[...] *Por fim, ressalta-se que a presente aquisição está enquadrada com o plano de Contratação Anual – PCA do ano corrente*” **A demonstração que a contratação está alinhada com PCA está presente no subitem 2.5 do Termo de Referência.**

Consta nos autos ainda o Documento de Formalização de Demanda.



Coordenadoria de Administração

Item 6. Quanto a utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021).

Ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços. **A justificativa para não utilização consta no item 2.6 do presente Termo de Referência.**

Subitem 7.1. Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (Art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

O modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça. **Tal justificativa encontra resguardo no item 2.7 do presente Termo de Referência.**

Desse modo, encaminhamos os autos para a Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito.

assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 08:36 h ()*

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 08:23 h ()*

DIEGO ABREU MENDONÇA
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 08:14 h ()*

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
ASSESSOR TÉCNICO IV